



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

MINAS GERAIS

N.º

Assunto :

Serviço :

REI Nº176/77

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar convênio com a EMATER -MG.

A Câmara Municipal de ALBERTINA, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o Convênio em curso, que passa a integrá-la por todos os fins de direito com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER -MG, possibilitando aquela Empresa a Manutenção de Escritório na Sede deste Município.-

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado, ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeira e contábeis, prevista no referido instrumento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir - tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de ALBERTINA, em 26 de fevereiro de 1977.

A Prefeito Municipal,

José Gomes de Moraes Filho
José Gomes de Moraes Filho

Registrada à fls 16ª do Livro nº 3, próprio.